



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex (750 ml e 1.100 ml) e refeições no sistema self-service, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pedra Preta-MT, compreendendo o preparo, acondicionamento, fornecimento e, quando solicitado, a entrega dos alimentos nos locais indicados pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação possui natureza de fornecimento parcelado e sob demanda, em razão da impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser consumido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas participantes.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Fornecimento de Refeições – Tipo Marmitex nº08 – Tamanho Médio –(Vol.750ML) , cardápio variado e de boa qualidade, contendo: duas carnes de tipos diferentes (Ex: boi e frango, porco e boi), arroz branco não parboilizado, Feijão em caldo, podendo ser da variedade rosinha ou carioquinha. O feijão preto somente poderá ser utilizado quando servir de base para feijoada, Legume cozido (refogado) (abobrinha, chuchu, cenoura, quiabo, beterraba, vagem, rabanete, jiló, nabo e beringela – Salada crua deverá ser entregue sem tempero, acondicionada em potes plásticos e específico para alimentos, com tampa. DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL ONDE FOR DETERMINADO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE, QUANDO NECESSÁRIO INCLUSIVE FINAL DE SEMANA.	UND	3500
2	Fornecimento de refeições – Tipo Marmitex nº09– Tamanho Grande –(Vol.1.100ML) , cardápio variado e de boa qualidade, contendo: duas carnes de tipos diferentes (Ex: boi e frango, porco e boi), arroz branco não parboilizado, Feijão em caldo, podendo ser da variedade rosinha ou carioquinha. O feijão preto somente poderá ser utilizado quando servir de base para feijoada, Legume cozido (refogado) (abobrinha, chuchu, cenoura, quiabo, beterraba, vagem, rabanete, jiló, nabo e beringela – Salada crua deverá ser entregue sem tempero, acondicionada em potes plásticos e específico para alimentos, com tampa. DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL ONDE FOR DETERMINADO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE, QUANDO NECESSÁRIO INCLUSIVE FINAL DE SEMANA.	UND	5500
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE – CONTENDO ALIMENTOS FRIOS E QUENTES, COM DIREITO A TUDO QUE ESTIVER NO APARADOR SENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (DE CALDO OU TROPEIRO), 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE MAGRA (BOVINA, SUÍNA, AVE, PESCADO); 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA; 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADAS COZIDAS E/OU CRUAS, INCLUINDO 01 REFRI (LATA) 310ML OU ÁGUA 500ML (COM OU SEM GAS).	UND	1000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente item tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e logísticas para a execução do fornecimento de refeições prontas, visando assegurar o atendimento adequado das necessidades das Secretarias Municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança alimentar, continuidade do serviço público e interesse público.

- a) O fornecimento das refeições ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal.
- b) A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, o tipo de refeição solicitada, quantitativo, local de entrega ou retirada, data, horário e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.
- c) As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia de seu fornecimento, utilizando matérias-primas de qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de manipulação de alimentos e os padrões de higiene exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes.
- d) Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte de refeições, devidamente higienizadas, íntegras, resistentes e adequadas à conservação dos alimentos, garantindo a manutenção de suas características nutricionais, temperatura, qualidade e segurança até o momento da entrega.
- e) As refeições do tipo marmitex deverão ser fornecidas acompanhadas de talheres descartáveis adequados para refeição e guardanapos, devidamente acondicionados para consumo individual.
- f) Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá realizar a entrega das refeições nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Pedra Preta-MT, inclusive em finais de semana, feriados, eventos, mutirões, campanhas institucionais e demais atividades oficiais.
- g) Alternativamente, quando definido pela Secretaria requisitante, as refeições poderão ser retiradas diretamente no estabelecimento da contratada, em horários previamente ajustados entre as partes.
- h) A contratada será integralmente responsável pelo preparo, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e entrega das refeições, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- i) A empresa deverá manter durante toda a execução contratual Alvará Sanitário, Licença ou Autorização da Vigilância Sanitária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ao ramo de atividade, apresentando-os sempre que solicitados pela Administração.
- j) O estabelecimento responsável pela preparação dos alimentos deverá observar integralmente as disposições da legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as regras de boas práticas para serviços de alimentação.
- k) A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à qualidade dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

alimentos fornecidos, contaminação alimentar, transporte inadequado ou descumprimento das normas sanitárias vigentes.

l) Verificada qualquer irregularidade, inadequação, deterioração, desconformidade ou condição imprópria para consumo, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos fornecidos, devendo a contratada realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para o Município.

m) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo das refeições efetivamente fornecidas, mediante atesto do fiscal do contrato e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

n) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos fornecimentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correta execução do ajuste.

o) Os critérios técnicos, quantitativos, operacionais e de fiscalização serão detalhados no Termo de Referência, instrumento que complementará o presente Estudo Técnico Preliminar e servirá de base para a futura contratação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente e recorrente de fornecimento de alimentação para atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pedra Preta-MT, especialmente em situações que demandam a permanência de servidores, colaboradores e equipes de apoio em atividades externas, mutirões, campanhas institucionais, fiscalizações, ações de campo, capacitações, treinamentos, eventos esportivos, culturais, educacionais, sociais e demais atividades de interesse público.

A Administração Municipal realiza frequentemente ações que exigem a permanência de servidores fora de suas unidades de trabalho durante períodos que abrangem horários destinados à alimentação, tornando necessária a disponibilização de refeições adequadas para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Além disso, o Município promove regularmente eventos institucionais, reuniões técnicas, conferências, cursos, oficinas, campanhas públicas e ações comunitárias que demandam o fornecimento de alimentação para equipes de trabalho, palestrantes, instrutores, árbitros, técnicos, colaboradores e demais participantes vinculados à execução das atividades administrativas e programas governamentais.

A contratação também se justifica pelo fato de que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria destinada à produção, preparo, armazenamento, transporte e distribuição de refeições em escala compatível com as demandas das Secretarias Municipais. A implantação e manutenção de estrutura própria exigiriam investimentos elevados em instalações físicas, equipamentos, mão de obra especializada, licenças sanitárias, aquisição de insumos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

gerenciamento operacional contínuo, tornando a solução economicamente desvantajosa para o Município.

A ausência da contratação poderá comprometer a execução de serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos operacionais, redução da eficiência administrativa, dificuldades logísticas para atendimento das equipes em campo e possíveis interrupções em atividades de interesse coletivo desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo registrado em contratações anteriores, nas projeções apresentadas pelas Secretarias demandantes e na ampliação das atividades administrativas, operacionais e institucionais previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Tal metodologia busca garantir o adequado atendimento das demandas públicas sem comprometer os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e para a consecução do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o planejamento administrativo e, quando existente, estar compatibilizadas com o Plano de Contratações Anual – PCA.

Contudo, até a presente data, o Município de Pedra Preta-MT não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído e publicado para o exercício vigente. Tal circunstância, entretanto, não impede a realização da presente contratação, desde que o processo esteja devidamente motivado, planejado e instruído com os elementos técnicos exigidos pela legislação aplicável.

A demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui caráter recorrente e previsível, decorrendo de necessidades permanentes das diversas Secretarias Municipais, as quais historicamente demandam o fornecimento de refeições para atendimento de atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas ao longo do exercício.

Registra-se que a contratação encontra respaldo em demandas semelhantes verificadas em exercícios anteriores, devidamente registradas pela Administração Municipal, evidenciando tratar-se de necessidade contínua e indispensável ao regular funcionamento dos serviços públicos.

Ademais, a contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

Dessa forma, ainda que inexistia Plano de Contratações Anual formalmente publicado, verifica-se o atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, não havendo óbice à continuidade do presente procedimento de contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos técnicos, operacionais, funcionais, sanitários e legais necessários para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos alimentos fornecidos e a segurança dos usuários, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seus atos constitutivos e registros cadastrais pertinentes.

Os alimentos fornecidos deverão ser preparados em estabelecimento regularizado perante os órgãos competentes, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, as Boas Práticas para Serviços de Alimentação e os padrões de higiene exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e Vigilância Sanitária Municipal.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, os seguintes documentos em situação regular:

- Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
- Licença, Autorização ou documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigido pela legislação aplicável;
- Demais licenças, autorizações ou registros obrigatórios para o exercício regular da atividade econômica objeto da contratação.

As refeições deverão ser produzidas utilizando ingredientes próprios para consumo humano, dentro dos prazos de validade, observando critérios adequados de armazenamento, manipulação, preparo, acondicionamento e transporte.

As refeições do tipo marmitex deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas para alimentos, devidamente fechadas, resistentes, íntegras e adequadas à conservação da temperatura e qualidade dos produtos até o momento do consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Os alimentos deverão apresentar características adequadas de aparência, textura, odor, sabor e conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às demandas das Secretarias Municipais, inclusive quanto ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, observando os quantitativos efetivamente solicitados.

Quando requisitado, o fornecimento deverá contemplar a entrega das refeições nos locais indicados pelas Secretarias Municipais dentro dos limites territoriais do Município de Pedra Preta-MT, inclusive durante finais de semana, feriados, eventos, campanhas e demais ações institucionais.

A empresa será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, inadequação sanitária, transporte inadequado ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade pelo fiscal do contrato, que poderá recusar total ou parcialmente os fornecimentos realizados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os requisitos previstos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser reproduzidos e detalhados no Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes da presente contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

6.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos objetivos, considerando o histórico de consumo da Administração Municipal, a execução de contratações similares realizadas em exercícios anteriores, as demandas apresentadas pelas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Secretarias Municipais participantes e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para a definição dos quantitativos foi utilizada como principal referência a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, destinada ao fornecimento de refeições tipo marmitex e refeições no sistema self-service para atendimento das necessidades do Município de Pedra Preta-MT. A análise do consumo efetivamente registrado demonstrou os seguintes resultados:

Tabela 01 – Histórico de Consumo da Ata de Registro de Preços nº 041/2024

Item	Quantidade Registrada	Quantidade Consumida	Saldo	Percentual Consumido
Marmitex nº 08 (750 ml)	9.940	5.330	4.610	53,62%
Marmitex nº 09 (1.100 ml)	10.360	8.676	1.684	83,75%
Refeição Self-Service	6.160	1.297	4.863	21,06%
Total	26.460	15.303	11.157	57,84%

Fonte: Ata de Registro de Preços nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Verificou-se que os quantitativos originalmente registrados não foram integralmente consumidos, situação que permitiu à Administração reavaliar suas necessidades reais e promover o aperfeiçoamento do planejamento da futura contratação, adequando os quantitativos à efetiva demanda observada durante a execução contratual.

Além do histórico de consumo, foram consideradas as informações prestadas pelas Secretarias Municipais quanto à previsão de realização de ações administrativas, atividades de campo, mutirões, fiscalizações, campanhas institucionais, capacitações, eventos esportivos, culturais, educacionais e sociais, bem como a necessidade de atendimento de situações extraordinárias que demandem o fornecimento de alimentação aos servidores e colaboradores envolvidos.

A metodologia adotada buscou compatibilizar o consumo efetivamente observado nos exercícios anteriores com a expectativa de demanda para os próximos 12 (doze) meses, acrescida de margem técnica de segurança destinada a absorver oscilações de consumo, demandas emergenciais e expansão das atividades institucionais, sem incorrer em superdimensionamento dos quantitativos ou comprometimento da economicidade da contratação.

Dessa forma, foram estabelecidos os seguintes quantitativos estimados para a futura contratação:

Tabela 02 – Quantitativos Estimados para a Nova Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Item	Unidade	Quantidade Estimada
Fornecimento de Alimentação Marmitex nº 08 (750 ml)	Unidade	3.500
Fornecimento de Alimentação Marmitex nº 09 (1.100 ml)	Unidade	5.500
Fornecimento de Refeição no Sistema Self-Service	Unidade	1.000
TOTAL ESTIMADO		10.000

Os quantitativos acima representam estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observando suas necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária.

A estimativa ora apresentada observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, buscando assegurar o adequado atendimento das necessidades das Secretarias Municipais sem gerar riscos de desabastecimento ou superdimensionamento da contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações dos órgãos de controle.

6.2. JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Para definição dos quantitativos estimados nesta contratação, a Administração Municipal realizou levantamento com base nos dados de execução do Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando as quantidades efetivamente fornecidas e consumidas durante a vigência da contratação anterior.

Ressalta-se que os quantitativos originalmente registrados na contratação anterior representavam uma previsão máxima de fornecimento, não correspondendo necessariamente à demanda efetivamente utilizada pelas Secretarias Municipais. Dessa forma, para a elaboração da presente estimativa, foram considerados prioritariamente os quantitativos comprovadamente consumidos, em detrimento das quantidades originalmente registradas ou do saldo remanescente da Ata anterior.

O levantamento identificou o consumo efetivo de 5.330 unidades de marmitex nº 08, com capacidade de 750 ml; 8.676 unidades de marmitex nº 09, com capacidade de 1.100 ml; e 1.297 refeições no sistema self-service, totalizando 15.303 refeições efetivamente fornecidas no período analisado.

Embora a contratação anterior tenha apresentado quantitativos registrados superiores ao consumo realizado, a Administração optou por não reproduzir automaticamente tais quantidades no novo procedimento. O saldo não utilizado foi considerado na análise como indicativo de que a previsão anterior não foi integralmente demandada, não sendo adequado utilizá-lo, isoladamente, como fundamento para ampliação dos quantitativos da nova contratação.

Para a presente contratação, foram estimadas 3.500 unidades de marmitex nº 08, 5.500 unidades de marmitex nº 09 e 1.000 refeições no sistema self-service, totalizando 10.000 unidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Esses quantitativos foram definidos a partir do consumo efetivo verificado na contratação anterior, ajustado à realidade atual das Secretarias Municipais e à previsão de utilização para o novo período de vigência.

A estimativa considera que a demanda por refeições pode variar de acordo com a programação administrativa, a realização de reuniões, capacitações, campanhas, mutirões, eventos institucionais, atividades externas e demais ações promovidas pelo Município. Por essa razão, os quantitativos foram estabelecidos como previsão de atendimento, sem representar obrigação de aquisição integral pela Administração.

A metodologia adotada busca assegurar equilíbrio entre a necessidade de disponibilidade das refeições e a prevenção de quantitativos excessivos, evitando tanto a insuficiência de fornecimento quanto a superestimação da demanda. Assim, foram utilizados dados históricos reais, complementados pela avaliação da necessidade atual e pela previsão razoável de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam limites máximos de possível fornecimento, condicionados à existência de demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Fornecimento pelas Secretarias participantes.

A Administração somente efetuará o pagamento das refeições efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas, não sendo devido qualquer pagamento relativo a quantitativos não utilizados, não entregues ou recusados por desconformidade.

Dessa forma, entende-se que os quantitativos estimados são compatíveis com o histórico de consumo, com a necessidade administrativa identificada e com os princípios do planejamento, razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Após análise das características da demanda, do histórico de consumo das Secretarias Municipais e da natureza do objeto pretendido, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida refere-se ao fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex e refeições self-service, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, cujas demandas apresentam natureza continuada, recorrente e essencial à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

Entretanto, embora a necessidade seja permanente, os quantitativos efetivamente consumidos não podem ser previamente definidos com exatidão, uma vez que estão diretamente relacionados à ocorrência de fatores variáveis e supervenientes, tais como ações de campo, fiscalizações, mutirões,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

campanhas públicas, eventos institucionais, atividades esportivas, programas sociais, capacitações, reuniões técnicas, atendimentos emergenciais e demais atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas ao longo do exercício.

Verifica-se, portanto, a existência de demanda estimada, porém variável, circunstância que inviabiliza a definição precisa das quantidades a serem contratadas antecipadamente, enquadrando-se a presente contratação nas hipóteses legalmente admitidas para utilização do Sistema de Registro

A adoção do SRP permitirá que a Administração realize contratações parceladas e sob demanda, promovendo maior aderência entre a necessidade efetiva e a quantidade adquirida, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios, estoques excessivos, perdas de alimentos e contratações superdimensionadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Além disso, o modelo possibilita que todas as Secretarias Municipais sejam atendidas por meio de um único procedimento licitatório, proporcionando significativa redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos certames para o mesmo objeto, promovendo padronização das especificações técnicas, uniformização dos procedimentos de contratação, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente vantajoso por permitir que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes e de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada período, evitando comprometimento antecipado de recursos públicos sem a correspondente necessidade de consumo imediato.

Importante destacar que o fornecimento de refeições prontas caracteriza objeto de consumo frequente e repetitivo, destinado ao atendimento de múltiplas unidades administrativas, situação que tradicionalmente recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Adicionalmente, a adoção do SRP contribui para ampliar a competitividade do certame, assegurar maior eficiência nas futuras contratações decorrentes da ata e garantir maior flexibilidade administrativa para o atendimento das demandas institucionais do Município, sem prejuízo do adequado controle das despesas públicas.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos de consumo, a necessidade de atendimento de múltiplas Secretarias Municipais, a conveniência da contratação parcelada e os ganhos de eficiência administrativa e econômica proporcionados pelo modelo, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para a presente contratação, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público, interesse público e boa governança das contratações públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de refeições destinadas às diversas Secretarias Municipais.

O estudo considerou informações provenientes de contratações anteriores realizadas pelo próprio Município, consultas a processos licitatórios e atas de registro de preços de outros órgãos e entidades públicas, além da análise das práticas adotadas por municípios de porte semelhante para atendimento de demandas relacionadas ao fornecimento de alimentação.

Durante o levantamento foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- I – Implantação e manutenção de estrutura própria para produção e fornecimento de refeições;
- II – Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, sob demanda;
- III – Pagamento de auxílio alimentação eventual ou reembolso individual de despesas com alimentação.

A primeira alternativa mostrou-se economicamente desvantajosa, considerando a necessidade de investimentos permanentes em instalações físicas, equipamentos, mobiliários, veículos, aquisição de insumos, contratação de mão de obra especializada, obtenção de licenças sanitárias e manutenção contínua da estrutura operacional.

A terceira alternativa não se apresenta adequada às características da demanda administrativa, uma vez que não assegura padronização das refeições, dificulta o controle da execução, amplia os procedimentos administrativos de conferência e prestação de contas e pode comprometer a eficiência do atendimento das atividades institucionais realizadas pelas Secretarias Municipais.

A segunda alternativa, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, demonstrou-se a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, por permitir atendimento imediato das demandas, padronização dos serviços, controle da qualidade dos alimentos fornecidos, redução de custos administrativos e observância das normas sanitárias aplicáveis.

Foram ainda analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, verificando-se que o fornecimento de refeições mediante Sistema de Registro de Preços constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública para objetos de demanda frequente e quantitativos variáveis, especialmente quando destinados ao atendimento de múltiplas unidades administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

As informações obtidas demonstraram a existência de fornecedores aptos a executar o objeto pretendido, bem como a viabilidade técnica e operacional da contratação, evidenciando a competitividade do mercado e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex e refeições no sistema self-service, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação será elaborada pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, unidade responsável pela realização da pesquisa de preços, levantamento mercadológico, consolidação dos dados coletados e formação do preço de referência, em conformidade com o art. 23, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Para a obtenção do valor estimado da contratação serão observados os parâmetros e metodologias legalmente admitidos, mediante utilização de fontes diversificadas de pesquisa, visando assegurar que os preços de referência reflitam a realidade do mercado e garantam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma isolada ou combinada, as seguintes fontes:

- Cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Atas de Registro de Preços vigentes disponíveis em plataformas oficiais de consulta pública;
- Sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais plataformas oficiais disponíveis;
- Contratações anteriores realizadas pelo Município de Pedra Preta-MT, desde que os valores sejam compatíveis com as condições atuais de mercado.

A metodologia de cálculo a ser adotada será definida pela unidade responsável pela pesquisa de preços, podendo ser utilizada média aritmética, mediana, média saneada ou outro critério tecnicamente justificável, observando-se a exclusão de valores inexequíveis, excessivamente elevados ou considerados atípicos, quando devidamente motivado nos autos.

A memória de cálculo, as fontes pesquisadas, os critérios utilizados para formação dos preços referenciais, os documentos comprobatórios das consultas realizadas e a estimativa final da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

contratação integrarão o processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, transparência, auditabilidade e controle dos atos praticados.

Após a conclusão da pesquisa mercadológica, o valor estimado da contratação será formalmente registrado nos autos e servirá de parâmetro para a elaboração do Termo de Referência, definição da disponibilidade orçamentária, análise da vantajosidade da contratação e condução do procedimento licitatório.

Dessa forma, a estimativa de valor observará rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e da análise técnica das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a solução adequada para a Administração Municipal consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, nos tamanhos de 750 ml e 1.100 ml, e de refeições no sistema self-service, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

A solução contempla o preparo, acondicionamento, fornecimento, transporte e entrega das refeições, quando solicitado pela Administração, bem como a possibilidade de retirada diretamente no estabelecimento da contratada, conforme as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento e as necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação de empresa especializada foi considerada adequada em comparação à implantação de estrutura própria para produção e distribuição de refeições, uma vez que esta alternativa exigiria investimentos em instalações físicas, equipamentos, veículos, aquisição contínua de insumos, contratação de pessoal, obtenção das licenças e autorizações eventualmente exigíveis, além de manutenção permanente da estrutura operacional.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe, atualmente, de estrutura própria suficiente para realizar, de forma contínua e eficiente, o preparo, o acondicionamento, o transporte e a distribuição das refeições necessárias ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária existente no momento da formalização de cada contratação.

A contratação sob demanda também contribuirá para evitar aquisições desnecessárias, reduzir o risco de desperdício de alimentos e proporcionar maior flexibilidade no atendimento das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

necessidades administrativas, considerando que a demanda por refeições poderá variar de acordo com a realização de atividades de campo, mutirões, campanhas institucionais, capacitações, eventos esportivos, ações sociais, reuniões técnicas e demais atividades oficiais.

Sob o aspecto operacional, a solução permitirá maior agilidade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento com indicação dos quantitativos, datas, horários, locais de entrega ou condições de retirada, bem como do responsável pelo recebimento.

Quanto aos aspectos sanitários e de segurança alimentar, a contratada deverá realizar o preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos em conformidade com a legislação sanitária aplicável, mantendo válidas as licenças, alvarás, autorizações ou documentos equivalentes exigíveis para o exercício da atividade, quando aplicável.

A solução apresenta viabilidade técnica e operacional, pois utiliza estrutura e mão de obra da empresa contratada para atender às demandas alimentares do Município, sem necessidade de implantação de unidade própria de produção. A viabilidade econômica será demonstrada por meio da pesquisa de preços, do mapa comparativo e dos demais documentos que integrarão a fase preparatória da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e de refeições no sistema self-service, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com o planejamento municipal, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta apta a atender às condições estabelecidas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seus arts. 11, 18 e 82 a 86.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a Administração opta pelo **parcelamento da contratação por item**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto é composto por modalidades distintas de fornecimento de refeições, quais sejam, marmitex nº 08 (750 ml), marmitex nº 09 (1.100 ml) e refeição no sistema self-service, que possuem características, apresentações e condições de fornecimento individualizáveis, não existindo necessidade de que sejam fornecidas conjuntamente por um único fornecedor para assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável, uma vez que permite que cada modalidade de refeição seja disputada individualmente, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que poderão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

apresentar propostas para os itens que efetivamente comercializam e possuem capacidade de fornecer.

A adoção do julgamento por item também evita que fornecedores sejam obrigados a participar de todos os itens da contratação para que possam fornecer determinada modalidade de refeição, situação que poderia restringir a competitividade e reduzir o universo de potenciais participantes.

Não foram identificadas, para o objeto em questão, razões de ordem técnica ou econômica que justifiquem a reunião das modalidades de refeições em lote único, uma vez que a contratação de fornecedores distintos para diferentes itens não compromete, por si só, a funcionalidade, a qualidade, a padronização ou a adequada execução do fornecimento, desde que observadas as especificações, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, permitindo melhor planejamento das aquisições, adequação ao consumo efetivo das Secretarias Municipais e redução do risco de aquisição de quantidades superiores às necessidades administrativas.

O parcelamento também possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a Administração poderá contratar, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento da contratação por item** constitui solução tecnicamente viável e compatível com as características do objeto, favorecendo a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores de diferentes portes e a busca por condições econômicas vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e adequado de refeições às diversas Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para a manutenção e aprimoramento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município de Pedra Preta-MT.

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o atendimento das necessidades alimentares de servidores, colaboradores, equipes de apoio, palestrantes, instrutores, árbitros, técnicos e demais participantes envolvidos em ações oficiais promovidas pelo Município;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos executados em atividades externas, mutirões, campanhas institucionais, fiscalizações, eventos esportivos, ações sociais, capacitações e demais atividades que demandem permanência de equipes em campo durante os horários de refeição;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

- Proporcionar maior eficiência operacional às Secretarias Municipais, reduzindo interrupções de atividades e deslocamentos desnecessários para obtenção de alimentação durante a jornada de trabalho;
- Garantir maior padronização, qualidade e segurança alimentar das refeições fornecidas, mediante contratação de empresa regularmente habilitada e sujeita à fiscalização sanitária e contratual;
- Possibilitar maior controle administrativo e rastreabilidade dos fornecimentos realizados, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços e emissão de Ordens de Fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração;
- Reduzir custos indiretos decorrentes da necessidade de adoção de soluções emergenciais ou contratações fragmentadas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- Promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas e compatíveis com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Assegurar maior agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas, permitindo respostas rápidas às necessidades decorrentes de eventos, campanhas, ações institucionais e demais atividades de interesse público;
- Incentivar a participação de empresas locais e regionais aptas ao fornecimento do objeto, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Como indicadores de resultado, a Administração pretende alcançar:

- a) atendimento integral das solicitações formalmente realizadas pelas Secretarias Municipais;
- b) fornecimento das refeições dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos no Termo de Referência;
- c) redução de ocorrências relacionadas a atrasos, interrupções ou falhas no fornecimento de alimentação durante atividades oficiais;
- d) manutenção da regularidade das ações, programas, campanhas, eventos e serviços públicos que dependam do fornecimento de alimentação para sua adequada execução.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos e da adequada execução das políticas públicas municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação e assegurar o atendimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e jurídicas necessárias à conclusão da fase preparatória do processo licitatório.

Dentre as medidas a serem observadas, destacam-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

- I – Conclusão e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo os elementos necessários à demonstração da necessidade da contratação, definição da solução escolhida e justificativas técnicas que fundamentam o procedimento;
- II – Elaboração e aprovação do Termo de Referência, documento que estabelecerá as especificações detalhadas do objeto, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes, requisitos de habilitação e demais condições da futura contratação;
- III – Realização da pesquisa de preços pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, com a consequente consolidação da estimativa de valor da contratação, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável;
- IV – Elaboração do mapa comparativo de preços e demais documentos que comporão a fase interna do procedimento licitatório;
- V – Verificação da compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- VI – Confirmação da existência de disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências legais aplicáveis;
- VII – Elaboração da Matriz de Riscos, quando aplicável, contemplando os principais eventos que possam impactar a execução contratual e as respectivas medidas de mitigação;
- VIII – Elaboração da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- IX – Análise e manifestação jurídica pela Procuradoria Municipal, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração;
- X – Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI – Realização dos demais atos preparatórios, controles internos e procedimentos administrativos necessários à regular instrução do processo.

Registra-se que as providências acima encontram-se em fase de elaboração e instrução processual, não sendo identificados, até o presente momento, impedimentos técnicos, administrativos, orçamentários ou jurídicos que inviabilizem o prosseguimento da contratação pretendida.

Dessa forma, uma vez concluídas as etapas pendentes da fase preparatória, o processo estará apto para prosseguimento da fase externa da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades administrativas e das condições necessárias à execução do objeto, verifica-se que a presente contratação possui autonomia operacional e funcional, não dependendo da celebração de outras contratações para que sua finalidade seja integralmente alcançada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

O objeto consiste no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e refeições no sistema self-service, mediante Sistema de Registro de Preços, sendo sua execução realizada diretamente pela empresa contratada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelas Secretarias Municipais participantes.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia, concomitante ou posterior seja indispensável à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tampouco foram verificadas contratações correlatas que demandem planejamento conjunto obrigatório para atendimento da necessidade administrativa ora apresentada.

Eventuais contratações promovidas pelas Secretarias Municipais para realização de eventos, capacitações, campanhas institucionais, ações sociais, atividades esportivas ou demais ações governamentais poderão gerar demandas de fornecimento de refeições, porém tais contratações possuem objetos distintos e independentes, não constituindo condição necessária para a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há outras contratações vinculadas ou necessárias à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo a solução proposta plenamente capaz de atender à necessidade administrativa de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas neste estudo e no futuro Termo de Referência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras de grande impacto ambiental, tampouco demanda licenciamento ambiental específico para sua execução. Contudo, em razão da natureza do objeto, poderão ser gerados impactos ambientais indiretos relacionados à produção, acondicionamento, transporte e consumo das refeições fornecidas.

Os principais impactos ambientais identificados estão relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens para acondicionamento das refeições, talheres descartáveis, guardanapos, recipientes utilizados no transporte dos alimentos e resíduos orgânicos decorrentes do consumo das refeições.

Considerando tais aspectos, a futura contratação deverá observar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais, incentivando a adoção de medidas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

- I – Utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento dos alimentos, preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, reciclados ou ambientalmente menos impactantes, quando disponíveis no mercado e tecnicamente viáveis;
- II – Adoção de procedimentos adequados de armazenamento, transporte e manuseio dos alimentos, visando reduzir perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos;
- III – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de preparo e fornecimento das refeições, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

IV – Observância das boas práticas de manipulação de alimentos e controle de desperdícios durante os processos de preparo, acondicionamento e distribuição das refeições;

V – Cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de gestão de resíduos eventualmente aplicável às atividades desenvolvidas pela contratada.

A Administração poderá, durante a execução contratual, orientar e fiscalizar o cumprimento das medidas relacionadas à redução de desperdícios, utilização racional de materiais e adequada destinação dos resíduos gerados, sempre que tais medidas forem compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais, sanitárias e ambientais, não representando impedimento para a realização da contratação pretendida.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações levantadas, das análises realizadas e das justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex (750 ml e 1.100 ml) e refeições no sistema self-service, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária, adequada, viável e vantajosa para a Administração Municipal de Pedra Preta-MT.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada em razão das demandas recorrentes das Secretarias Municipais, as quais necessitam de fornecimento de alimentação para atendimento de atividades administrativas, operacionais, institucionais, esportivas, sociais, educacionais e demais ações de interesse público desenvolvidas ao longo do exercício.

A solução proposta revelou-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, especialmente quando comparada a alternativas como a implantação e manutenção de estrutura própria para produção e distribuição de refeições, que demandaria elevados custos de investimento, manutenção e gestão operacional.

Verificou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços atende às características da demanda, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, controle dos gastos, atendimento parcelado das necessidades das Secretarias Municipais e observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as condições de execução, os impactos ambientais, as providências administrativas necessárias e os demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 foram devidamente analisados e registrados neste estudo, não sendo identificados impedimentos técnicos que inviabilizem o prosseguimento da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ressalva-se que a continuidade do processo permanece condicionada à conclusão das etapas subsequentes da fase preparatória, especialmente à consolidação da pesquisa de preços pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, elaboração do Termo de Referência, análise jurídica, verificação da disponibilidade orçamentária e demais atos previstos na legislação aplicável.

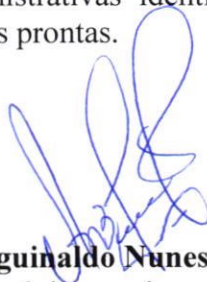
Assim, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo, entendendo que a contratação pretendida atende ao interesse público e reúne os requisitos necessários para o regular seguimento das fases posteriores da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação proposta, recomendando-se o encaminhamento dos autos para as providências subsequentes necessárias à realização do procedimento licitatório.

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes e nas necessidades administrativas identificadas para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de refeições prontas.

Pedra Preta-MT, 16 de setembro de 2026.


Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretario de Geral de coordenação Administrativa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 120/2021

O presente estudo foi desenvolvido com base nas informações técnicas encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento preparatório para instrução do procedimento licitatório destinado à futura contratação.